



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1456/09

JARDIM, 04 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SEBRAE/MS E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARDIM – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, celebrar convênio com o SEBRAE/MS e ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARDIM – MS, visando o repasse de verbas até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O valor do repasse financeiro se refere a parceria técnica entre as entidades representantes do comércio varejista para realização das ações do projeto denominado “VAREJO EM AÇÃO”, visando atender empresários do segmento varejista do município de Jardim – MS, conforme solicitação de elaboração de convênio – SECOV – FOR 002/03, onde tal programa, terá como vigência 21 de julho de 2009 à 15 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal